



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 46.728.742/0001-87

=§= LEI MUNICIPAL Nº 1.257, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993. =§=

Retifica a Lei Municipal Nº 1.255 ,
de 27/10/93, em seu artigo 1º e dá
outras providências.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sancio-
na e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado somente o valor da dívida para com o FGTS, cons-
tante do artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.255, de 27/10/93, para
CR\$ 34.923.095,38 (Trinta e Quatro Milhões, Novecentos e Vinte
e Tres Mil, Noventa e Cinco Cruzeiros Reais e Trinta e Oito Cen-
tavos), posicionado em 19/11/93.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

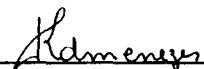
Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 26 de Novembro de 1993.



DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data
supra, e em seguida publicada no jornal de Icém e Folha de Rio Preto.



RICARDO DIAS DE MENEZES

Resp. p/Funções de Sec.Aux.Gabinete

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira n.º 450 — CEP 15.460-000
Fones: (0172) 82-2011 e 82-2012 - Fax: (0172) 82-2545 - ICÉM - SP